



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 673, DE 09 DE JULHO DE 1997.

“Modifica parcialmente a Lei nº 140, de 30/09/83.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso I do art. 1º, da Lei nº 140, de trinta de setembro de mil novecentos e oitenta e três, não se aplica às Associações de Classe e Associações Beneficentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo entretanto seus efeitos a primeiro de maio de mil novecentos e noventa e sete.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de julho de mil, novecentos e noventa e sete.

Benedito Passarinho da Silva Gomes
- Prefeito -